DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
CAPITAL DAS TERRAS FÉRTEIS

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

www.taquarivai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TAQUARIVAÍ	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Atos Administrativos	2
Editais de notificação	2
Outros atos administrativos	4
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	5
Tributos arrecadados	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquarivaí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquarivaí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquarivai.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquarivaí
CNPJ 60.123.049/0001-63
Rua Benedito Paulino Nogueira. 001
Telefone: (15) 3534-1170
Site: www.taquarivai.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

Câmara Municipal de Taquarivaí
CNPJ 60.123.874/0001-68
Rua Ana Caetano de Souza, 101
Telefone: (15) 3534-1167 | (15) 3534-1205
Site: www.cmtaquarivai.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Mandato 2017-2020

MARIA SEBASTIANA CECÉ CARDOSO
Prefeita Municipal

CARLOS ROBERTO DOMINGUES
Vice-Prefeito

DIRCÉIA RODRIGUES DOMINGUES
Presidente do Fundo Social de Solidariedade

DANIELA CRISTINA DE JESUS LARA MENDONSA DA COSTA
Chefe de Gabinete

ROSÂNGELA COELHO DE SOUZA HOLTZ
Diretor Municipal de Administração

PAULO SÉRGIO DE MORAES
Diretor Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

SONIA APARECIDA DA SILVA TOMAZELA CHIQUITO
Diretora Municipal de Assistência Social

LUCIO APARECIDO DE LARA
Diretor Municipal de Cultura, Desporto e Desenvolvimento Econômico

SANDRA REGINA CORRÊA GALVÃO ONOFRE
Diretora Municipal de Educação

JOSÉ EDSON BARBOSA FÉLIX
Diretor Municipal de Finanças

TARCÍSIO RODRIGUES DOMINGUES
Diretor Municipal de Manutenção e Transporte

LEONARDO FABRÍCIO NETO
Diretor Municipal de Obras, Serviços e Habitação

DAYANNI ARAÚJO DE MATTOS BARBAROTTI
Diretora Municipal de Saúde

PODER LEGISLATIVO

Mandato 2019-2020

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS
Presidente

JOSÉ LIVINO ALFREDO
Vice-Presidente

BRUNA ROBERTA ALMEIDA BARROS
1º Secretária

PEDRO FIRMINO FERREIRA
2º Secretário

ARILEIDE DA SILVA
Vereadora

EDIVALDO LAERTE PRIOSTE
Vereador

JEAN CARLOS RIBEIRO RODRIGUES
Vereador

PATRÍCIA MARIA PEREIRA DE LIMA
Vereadora

PEDRO DE LARA
Vereador

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
CAPITAL DAS TERRAS FÉRTEIS

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

www.taquarivai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

PODER EXECUTIVO DE TAQUARIVAÍ

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 079/2020

Altera a Comissão de Qualificação de Organização Social e revoga a Portaria 54, de 27 de maio de 2019, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 73, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a necessidade de instaurar procedimento administrativo para realizar a qualificação e credenciamento como organização social,

Considerando a exoneração a pedido da Sra. Eliane Aparecida de Souza,

RESOLVE

Art. 1.º Alterar a COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL, selecionada na Portaria 054, de 27 de maio de 2019, conforme disposto neste artigo, a qual ficará responsável pela análise da documentação das entidades interessadas na sua qualificação como Organização Social no Município de Taquarivaí:

I – Representante da Procuradoria Jurídica: Roberta Barboza Santos – Assessora Técnica Jurídica - Presidente

II – Representante da Diretoria Municipal de Saúde: Carina Mattos Plens – Encarregada da Seção da Vigilância Epidemiológica e Sanitária - Membro

III – Representante da Diretoria Municipal de Administração: João Antonio de Almeida Junior – Encarregado da Seção de Pessoal e Serviços Internos – Membro

Art. 2.º Os membros desta Comissão deverão exercer suas atividades em estrita observância à Lei Municipal 913/2016 e ao Decreto Municipal 68/2018.

Art. 3.º Fica revogada a Portaria n.º 54, de 27 de maio de 2019.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquarivaí, 5 de agosto de 2020.

MARIA SEBASTIANA CECÉ CARDOSO

Prefeita Municipal

Atos Administrativos

Editais de notificação

EDITAL PERMANENTE DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DA SAÚDE

O MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 60.123.049/0001-63, com sede na Rua Benedito Paulino Nogueira, nº 01, Centro, Taquarivaí, em conformidade com a Lei Municipal nº 913, de 30 de março de 2016, CONVOCA as entidades, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, que estiverem interessadas a obter a qualificação como Organização Social no Município, na área da saúde, para futura celebração de Contrato de Gestão para o gerenciamento da Unidade de Pronto Atendimento de Taquarivaí, mediante as condições a seguir:

1 – DA QUALIFICAÇÃO

1.1. Para fins de obtenção da qualificação e credenciamento como organização social, as entidades, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, deverão atender os requisitos do artigo 2.º do Decreto Municipal nº 68, de 30/10/2018 (https://www.taquarivai.sp.gov.br/temp/05082020083753arquivo_68.pdf) e da Lei Municipal 913/2016 (https://www.cmtaquarivai.sp.gov.br/temp/05082020084325arquivo_0005-2016.pdf) e encaminhar requerimento dirigido a Senhora Diretora Municipal de Saúde, acompanhado de cópia autenticada do Estatuto registrado em cartório, dispondo sobre:

a) natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;

b) finalidade não-lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
CAPITAL DAS TERRAS FÉRTEIS
Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018
www.taquarivai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

desenvolvimento das próprias atividades;

c) previsão expressa de a entidade ter, como órgãos de deliberação superior e de direção, um conselho de administração e uma diretoria definidos nos termos do estatuto, asseguradas àquele composição e atribuições normativas e de controle básicas previstas nesta Lei;

d) previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de representantes do Poder Público e de membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral;

e) composição e atribuições da diretoria;

f) obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial do Município de Taquarivaí, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão;

g) no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;

h) proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;

i) previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito da União, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, na proporção dos recursos e bens por estes alocados;

j) comprovação dos requisitos legais para constituição de pessoa jurídica.

1.2. Para fins de obtenção da qualificação e credenciamento como organização social o Conselho de Administração da entidade deve estar estruturado quando do requerimento de qualificação na forma prevista no artigo 3º e incisos da Lei 913/2016, não sendo admitidas cláusulas que condicionem ou vinculem a estruturação do Conselho de Administração à celebração do futuro contrato de gestão;

1.3. Sem prejuízo do disposto, deverá a entidade comprovar o pleno atendimento dos requisitos previstos nos incisos III e IV do Decreto 68/2018, quais sejam:

a) Prova de estar constituída há pelo menos 5 (cinco) anos e exercer as atividades citadas na Lei Municipal 913/2016 há pelo menos 3 (três) anos, a serem comprovadas mediante documentos que atestem a execução direta de planos, projetos ou programas de trabalhos a elas relacionadas;

b) Comprovação da presença, em seu quadro de pessoal, de profissionais com formação específica para a gestão das atividades a serem desenvolvidas, notória competência e experiência comprovada na área de saúde.

2 – DA FORMA DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. O requerimento e as cópias autenticadas dos demais documentos, constante no item I deste Edital, deverão ser protocolados em envelope lacrado, identificado externamente da seguinte forma:

A Senhora

DAYANNI ARAÚJO DE MATTOS BARBAROTTI

Diretora Municipal de Saúde

Referência: EDITAL PERMANENTE DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DA SAÚDE - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO.

Requerente: (Nome da Organização)

3 – DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. O prazo para apresentação do requerimento devidamente acompanhado dos demais documentos é permanente.

3.2. O requerimento deve ser apresentado no horário de 08h00 às 17h00, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Taquarivaí, na Rua Benedito Paulino Nogueira, n. º 01, Centro, Taquarivaí -SP.

4 – DA ANÁLISE DO REQUERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO

4.1. A documentação protocolada pela entidade será analisada pela Comissão de Qualificação no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento pela Comissão do requerimento.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
CAPITAL DAS TERRAS FÉRTEIS

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

www.taquarivai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

5 – DO RESULTADO

5.1. Da análise realizada pela Comissão de Qualificação será lavrado parecer opinando pelo deferimento ou não do pedido de qualificação, conforme análise constante no Anexo II, devendo este ser encaminhado para aprovação da Excelentíssima Prefeita Municipal.

5.2. Havendo o DEFERIMENTO do requerimento de qualificação, será expedido ato do Chefe do Poder Executivo, devendo este ser publicado no Diário Oficial Municipal.

5.3. Havendo o INDEFERIMENTO do pedido de qualificação, a Comissão de Qualificação poderá conceder à requerente o prazo de até 15 (quinze) dias corridos para a complementação dos documentos exigidos e, persistindo a ausência, o requerimento será indeferido.

5.4. O pedido de qualificação será INDEFERIDO se:

a) Não atender aos requisitos previstos na Lei 913/2016;

b) Apresentar a documentação de forma incompleta.

6 – DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. É de TOTAL RESPONSABILIDADE do requerente a autenticidade dos documentos apresentados e a veracidade das declarações por ele prestadas.

Taquarivaí, 5 de agosto de 2020.

MARIA SEBASTIANA CECÉ CARDOSO

Prefeita Municipal

Outros atos administrativos

RELAÇÃO DE ENTIDADES QUALIFICADAS COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

O MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 60.123.049/0001-63, com sede na Rua Benedito Paulino Nogueira, nº 01, Centro, Taquarivaí, por sua representante, Sra. Maria Sebastiana Cecé Cardoso, em conformidade com o Decreto Municipal 68/2018, torna público o cadastro de entidades qualificadas como Organização Social na área da Saúde, no Município de Taquarivaí:

Nome da pessoa jurídica	CNPJ	Ato de Qualificação	Data da Qualificação
Associação Beneficente Cisne	56.322.696/0001-27	Decreto n.º 20/2016	11/04/2016
União Saúde Apoio – USA	09.486.578/0001-74	Decreto n.º 54/2016	14/09/2016
Instituto de Gestão Administração e Treinamento em Saúde – IGATS	12.043.445/0001-38	Decreto n.º 55/2016	14/09/2016
Instituto Corpore de Desenvolvimento Humano	07.638.566/0001-92	Decreto n.º 85/2017	24/11/2017
Centro de Estudos de Gestão Pública – SANAR	05.855.007/0001-09	Decreto n.º 86/2017	24/11/2017
Instituto Nacional de Ciências da Saúde	09.268.215/0001-62	Decreto n.º 91/2017	03/12/2019
Salus & Salutis	74.504.135/0001-20	Decreto n.º 95/2019	27/12/2019

Taquarivaí, 5 de agosto de 2020.

MARIA SEBASTIANA CECÉ CARDOSO

Prefeita Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
CAPITAL DAS TERRAS FÉRTEIS

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Tributos arrecadados

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAI
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

Usuário: EDSON
Exercício: 2020
Página: 1/ 1

4R

TRIBUTOS ARRECADADOS/RECURSOS RECEBIDOS - ARTIGO 162 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL 31/07/2020

Tributos Arrecadados/Recursos Recebidos

Discriminação	Previsão Inicial do Exercício	Previsão Atual. do Exercício	Arrecadação até o Período
A) RECEITAS TOTAIS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS			
PRÓPRIOS	**1.632.990,60**	**1.632.990,60**	**686.701,32**
IMPOSTOS	**1.567.785,60**	**1.567.785,60**	**650.005,21**
1113.03.1.1.01.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO -	177.868,42	177.868,42	142.799,36
1113.03.4.1.01.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS	10.980,16	10.980,16	4.191,14
1118.01.1.1.01.00 - IMPOSTO PREDIAL URBANO	148.202,76	148.202,76	53.338,00
1118.01.1.1.02.00 - IMPOSTO TERRITORIAL URBANO	26.570,00	26.570,00	12.599,95
1118.01.4.1.01.00 - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS	359.189,58	359.189,58	33.200,00
1118.02.3.1.01.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	844.974,68	844.974,68	403.876,76
DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS	**40.262,00**	**40.262,00**	**26.385,47**
1118.01.1.3.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	33.235,00	33.235,00	22.985,37
1118.01.1.9.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	7.027,00	7.027,00	2.533,50
1118.02.3.3.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA	0,00	0,00	865,07
1118.02.3.9.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA	0,00	0,00	1,53
JUROS E MULTA DE IMPOSTOS E DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS	**24.943,00**	**24.943,00**	**10.310,64**
1118.01.1.2.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	8.400,00	8.400,00	309,10
1118.01.1.4.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	11.043,00	11.043,00	8.139,94
1118.02.3.2.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E	5.500,00	5.500,00	1.809,70
1118.02.3.4.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA	0,00	0,00	51,90
TRANSFERÊNCIAS	**17.716.394,31**	**17.716.394,31**	**9.490.712,72**
FEDERAIS	**9.628.050,48**	**9.628.050,48**	**5.040.685,66**
1718.01.2.1.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS -	8.740.780,90	8.740.780,90	4.664.402,22
1718.01.3.1.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1%	374.367,58	374.367,58	0,00
1718.01.4.1.01.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1%	354.367,00	354.367,00	357.957,70
1718.01.5.1.00.00 - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL	126.115,00	126.115,00	18.325,74
1718.06.1.1.00.00 - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº	32.420,00	32.420,00	0,00
ESTADUAIS	**8.088.343,83**	**8.088.343,83**	**4.450.027,06**
1728.01.1.1.00.00 - COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	7.244.507,39	7.244.507,39	4.000.444,30
1728.01.2.1.00.00 - COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	756.995,00	756.995,00	421.590,26
1728.01.3.1.00.00 - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	86.841,44	86.841,44	27.992,50
TOTAL DAS RECEITAS	**19.349.384,91**	**19.349.384,91**	**10.177.414,04**
B) DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB*			
REDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS	**3.377.531,96**	**3.377.531,96**	**1.841.705,45**
FEDERAIS	**1.779.863,18**	**1.779.863,18**	**936.545,41**
9100.00.0.0.00.01 - (-) DEDUÇÕES DE RECEITAS DO FUNDEB - FPM	1.748.156,18	1.748.156,18	932.880,28
9100.00.0.0.00.02 - (-) DEDUÇÕES DE RECEITAS DO FUNDEB - ITR	25.223,00	25.223,00	3.665,13
9100.00.0.0.00.03 - (-) DEDUÇÕES DE RECEITAS DO FUNDEB - LC 87/96	6.484,00	6.484,00	0,00
ESTADUAIS	**1.597.668,78**	**1.597.668,78**	**905.160,04**
9100.00.0.0.00.04 - (-) DEDUÇÕES DE RECEITAS DO FUNDEB - ICMS	1.428.901,48	1.428.901,48	815.243,48
9100.00.0.0.00.05 - (-) DEDUÇÕES DE RECEITAS DO FUNDEB - IPVA	151.399,00	151.399,00	84.318,05
9100.00.0.0.00.06 - (-) DEDUÇÕES DE RECEITAS DO FUNDEB - IPI EXPORTACAO	17.368,30	17.368,30	5.598,51
TOTAL LÍQUIDO	**15.971.852,95**	**15.971.852,95**	**8.335.708,59**

TAQUARIVAI, 5 de Agosto de 2020.